



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2019

Processo nº 132/2019

**Aquisição de gêneros alimentícios
diretamente da agricultura familiar para a
alimentação escolar a ser fornecida pelas
creches e escolas municipais**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	116/2018
Data:	20/11/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 os alimentos e as quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, aprox. 700 alunos, ensino fundamental, aprox. 920 e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2019.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

Recursos (X) Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Serão utilizados recursos do PNAE e em complementação recursos próprios municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação. A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.	Horários: 8h00 às 16h00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme cronograma.
--	---------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Dalane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Maristela Wendrichovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 132/2019
Data 26/10/2019
Responsável: 305



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018.
3. Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2015.3390300799	e Contas: 1850 E 1880			
08.001.12.361.0009.2015.3390320500				

(☒) Há Dotação Orçamentária

(☒) Há Saldo Orçamentário

() Não há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

22/01/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/01/2019

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

22/01/2019


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação adquirir gêneros alimentícios destinados à merenda escolar com recursos do PNAE.

Conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 20, § 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, estes alimentos devem ser adquiridos, no percentual mínimo de 30%, diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural e/ou de suas organizações.

Para a presente aquisição foi publicada a Chamada Pública nº 5/2018, por onde se obteve proposta apresentada por agricultor familiar que atende aos requisitos dos artigos 25 a 28 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

O valor proposto pelo agricultor está de acordo com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora/Secretaria de Educação e compatível com o preço da tabela da CONAB.

Sendo assim, sugerimos que a contratação ocorra através de Dispensa de Licitação, nos moldes do § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

22/01/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **132/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar contratação direta através de Dispensa de Licitação para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, descrevendo o objeto do pedido e justificando adequadamente sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, diretamente da agricultura familiar, verifica-se que possível realizar tais aquisições através de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

Ressalta-se que os agricultores foram selecionados através da Chamada Pública nº 005/2018.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais, em atendimento à Secretaria de Educação.

A Lei nº 11.947/2009 estabeleceu a possibilidade de compra direta através de dispensa de licitação, nas hipóteses em que a Administração Pública necessitar adquirir alimentos para a merenda escolar, desde que diretamente da agricultura familiar, conforme descrito no art. 14, § 1º:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Da leitura deste artigo, verificamos que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é uma imposição à Administração Pública, no percentual mínimo de 30%. No entanto, a dispensa de licitação constitui uma faculdade, uma vez que o texto legal utiliza a expressão "poderá".

Sobre o mesmo tema também trata a Resolução nº 26/2013 do FNDE, onde em seu art. 27, estabelece as condições habilitatórias para os agricultores familiares:

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

009

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

§5º (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Como bem descreveu a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a proposta apresentada para o fornecimento contempla todas as exigências trazidas pela Resolução.

Além disso, foram respeitados os critérios de seleção do fornecedor de acordo com o art. 25 da Resolução nº 26/2013:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

IV - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

V - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

010

Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cabe ainda enfatizar que todo o processo de seleção ocorreu através de Chamada Pública, publicada no Diário Oficial, murais e na internet, com prazo para apresentação de projetos de dentro do limite de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 26 Resolução nº 26/2013:

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

Por derradeiro, cabe observar o critério de definição de preços trazido pelo art. 29 da Resolução nº 26/2013:

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Face ao dispositivo legal acima descrito, salientamos que o preço a ser pago ao agricultor familiar interessado deverá estar compatível com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora (Secretaria de Educação).

Ao destacarmos que a legislação, ao criar a previsão da possibilidade de dispensa de licitação para casos semelhantes ao ora analisado, buscou justamente fomentar a agricultura familiar do núcleo regional da sede Administração Pública contratante, concluímos que o presente pedido pode ser atendido através de dispensa de licitação, sem acarretar qualquer prejuízo ao interesse público, porque estão preenchidos os requisitos legais, de finalidade, do objeto, da habilitação e do preço justo.

Entretanto, deve a Comissão Permanente de Licitações analisar se os preços propostos estão compatíveis com o mercado, e limitar-se ao valor máximo estabelecido no art. 32 da Resolução 26/2013 (R\$ 20.000,00), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, não existindo óbice para o prosseguimento do processo, desde que observadas as condições descritas no item 2, *in fine*.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de Janeiro de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 132/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA MENINA , madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
02	AIPIM , branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	Kg	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
03	BATATA DOCE , 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
04	COUVE MANTEIGA , maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Maços	225	R\$ 1,73	R\$ 389,25
05	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Kg	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
TOTAL					R\$ 4.921,25

Contratado: **LAURINDO TSCHOKE**

CPF: 185.792.999-34

RG: 98117-6 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

014

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



016



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5615201018041922

Emitido em: 12/12/2018 às 15:37:43

Informações Gerais

DAP: SDW0185792999341212180255	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/12/2018	Validade: 12/12/2019	Município/UF: Piñ/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LAURINDO TSCHOKE

CPF: 185.792.999-34

Nome: IRENE TSCHOKE

CPF: 014.878.409-77

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse da uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER/CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: JAIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR

CPF: 390.487.489-68

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: LAURINDO TSCHOKE		2. CPF: 185.792.999-34	
3. Endereço: RUA PRINCIPAL - POÇO FRIO		4. Município/UF: PIÊN/PR	5. CEP: 83.860-000
6. Nº da DAP Física: SWD 0185792999341212180255		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA MENINA , madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00	CONFORME EDITAL
AIPIM , branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalegam de 1Kg.	Kg	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00	CONFORME EDITAL
BATATA DOCE , 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam	Kg	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	CONFORME EDITAL

alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.					
COUVE MANTEIGA , maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Maços	450	R\$ 1,73	R\$ 778,50	CONFORME EDITAL
MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Kg	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00	CONFORME EDITAL
OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Piên		CNPJ: 76.002.666/0001-40		Município: Piên	
Endereço: Rua Amazonas, nº 373				Fone: 41 3632-1136	
Nome do Representante Legal: Eduardo Pires Ferreira				CPF: 394.037.349-49	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Piên, 18 de dezembro de 2018	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Eduardo Pires Ferreira</i>		CPF: 185.792.999-34		

P

Ao Município de Piên-PR

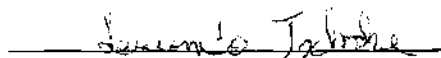
Chamada Pública 005/2018

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Laurindo Tschoke, agricultor, portador da cédula de identidade nº 948117-6 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 185.792.999-34, detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SWD 0185792999341212180255, DECLARO atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2016 e sob pena de lei, que os produtos cotados na Chamada Pública 005/2018 são oriundos de produção própria.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 12 de dezembro de 2018.



Laurindo Tschoke

RG: 948117-6 SESP/PR



CAIXA

NIS/PIS

020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador

10784797118

Nome do Trabalhador

LAURINDO TSCHOKE

Nome da Mãe

GUILHERME R RSCHOKE

Data Nascimento

18/11/1951

Carteira de Trabalho

Número Série UF

0065706 00541

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

86.051.075/0001-17

Data Vínculo

01/01/1977

Observações**Empregador**

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data Vínculo são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

Trabalhador

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP, Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

* mudando de emprego, forneça seu número de identificação para o novo empregador, pois a inscrição é única.

*Milson**CD**Paulo**0*

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0185792999341212180255

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: LAURINDO TSCHOKE

021

1.CPF: 185.792.999-34
3.Sexo: Masculino
5.Apelido:
7.RG: 948117
9.NIS:
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto

2.Nome: LAURINDO TSCHOKE
4.Nome da Mãe: HELENA TSCHOKE
6.Dt de Nasc.: 18/11/1951
8.UF de Emissão do RG: PR
10.Naturalidade: Piên - PR

2º Titular da DAP: IRENE TSCHOKE

12.CPF: 014.878.409-77
14.Sexo: Feminino
16.Apelido:
18.RG: 52865543
20.NIS: 00.000.00000-0
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto

13.Nome: IRENE TSCHOKE
15 Nome da Mãe: ERICA GERTRUDES ZIMMER
17.Dt de Nasc.: 14/04/1956
19.UF de Emissão do RG: PR
21.Naturalidade: Piên - PR

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2.
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

24.Estado Civil: Casado
26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: POÇO FRIO
Nº: S/N

28.Município: Piên - PR
Bairro: POÇO FRIO

29.CEP: 83860000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultoria

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 22,50 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP). R\$ (C.M.N.: 374)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	13.100,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	13.100,00

Renda de Enquadramento: R\$ 13.100,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência da força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 3

4.Área do estabelecimento: 16,10 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO VELHO INACIO

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: POÇO FRIO

6.Nome ou razão social do proprietário: LAURINDO TSCHOKE

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 185.792.999-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

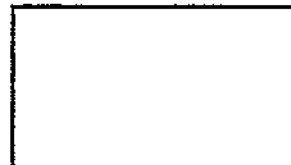
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Piên Data: 18/12/2018

Assinatura: Laurindo Tschoke

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 390.487.489-68

Piên
Local

18/12/2018
Data

Laurindo Tschoke
Assinatura



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	18579299934
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 18579299934!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 18579299934**Data da consulta:** 28/01/2019 13:36:11**Data da última atualização:** 26/01/2019 10:15:21

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 76/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 22 de Janeiro de 2019

NEGATIVA N.º: 76/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE54444M29P5

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: LAURINDO TSCHOKE

CONTROLE

CNPJ/CPF

8125

185.792.999-34

ENDEREÇO

PRINCIPAL POÇO FRIO, S/N - POÇO FRIO CEP: 83860000 Piên - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Contratado: **VALDEMIR JOSÉ KREWER**
 CPF: 798.464.169-20 RG: 2923153 SESP/SC
 Endereço: Estrada Principal, s/nº, Gramados, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.
 Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
 Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500
 Contas: 1850 E 1880
 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piê/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:40B99364

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 132/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA MENINA, madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
02	ALPIM, branco ou amarelo de 1ª qualidade, desossado e congelado, produto embalado, embalagem de 1Kg.	Kg	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
03	BATATA DOCE, 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e lisa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
04	DOVE MANTEIGA, moço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Moyos	225	R\$ 1,73	R\$ 389,25
05	MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Kg	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
TOTAL					R\$ 4.921,25

Contratado:
LAURINDO TSCHOKE
 CPF: 185.792.999-34
 RG: 98117-6 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Poço Frio dos Souza, em Piê/PR, CEP: 83.860-000.
 Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
 Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500
 Contas: 1850 E 1880
 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piê/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:8C9DBF04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

OPREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PIÊ/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 006/2018:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	OSC SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS DE PIÊ/PR	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE	08.644.293/0001-51

As entidades que tiveram suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Piê/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Ingrid Rubiane de Bassi Fragoço
 Código Identificador:87C7540A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

OPREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PIÊ/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 007/2018:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Educação Especial	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊ/PR - APAE	11.055.458/0001-64

As entidades que tiveram suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, para posterior formalização dos respectivos Termos de Colaboração.

Piê/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Ingrid Rubiane de Bassi Fragoço
 Código Identificador:3114DC30

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 04/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 004/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF

026



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**PROCESSO Nº 132/2019**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	---------	-------------------	-------------

ABACAXI MENTADO, maduro, de 1ª

qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem

027

01	desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
----	---	----	-----	----------	------------

AIPIM, branco ou amarelo de 1ª qualidade

02	descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	Kg	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
----	--	----	-----	----------	--------------

BATATA DOCE, 1ª qualidade, firme, tamanho

médio aproximadamente 150 g, com polpa

intacta e limpa, coloração e tamanho

03	uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
----	---	----	-----	----------	--------------

COUVE MANTEIGA, maço com no mínimo 15

folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não

amareladas ou murchas, em perfeita

condição de apresentação.

04		Maços	225	R\$ 1,73	R\$ 389,25
----	--	-------	-----	----------	------------

MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade,

05	grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Kg	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
----	---	----	-----	----------	------------

TOTAL R\$ 4.921,25Contratado: **LAURINDO TSCHOKE**

CPF: 185.792.999-34 RG: 98117-6 SESP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

028

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **132/2019 (Dispensa de Licitação nº 006/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, oriunda do Edital de Chamada Pública nº 005/2018, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 0132/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 0132/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2019, que tem por objeto a Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **LAURINDO TSCHOKE**. Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

CONTRATO Nº 011/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E LAURINDO TSCHOKE.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAURINDO TSCHOKE**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 185.792.999-34, portador do RG nº 98117-6 SESP/PR, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.886-000, doravante denominado **CONTRATADO** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Laurindo Tschoke

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

033

CLÁUSULA QUARTA:

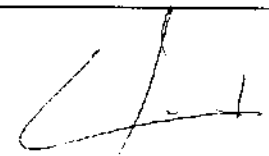
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA MENINA , madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
02	AIPIM , branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	Kg	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
03	BATATA DOCE , 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
04	COUVE MANTEIGA , maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Maços	225	R\$ 1,73	R\$ 389,25
05	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Kg	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
TOTAL					R\$ 4.921,25

Lauro de Teodoro   



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

034

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

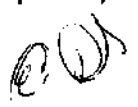
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Leomir de Fátima  



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 035

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 005/2018 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA - CONTRATANTE

Prefeito em Exercício de Piên/PR

LAURINDO TSCHÖKE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

2080	360.909,33	49.042,31	311.867,01	6.326.658,52
2090	379.612,27	35.016,29	344.595,98	6.671.254,50
2091	400.282,04	24.452,31	375.829,73	7.047.084,23
2092	422.828,04	16.705,10	406.122,94	7.453.207,18
2093	447.193,41	11.182,33	436.011,08	7.889.218,36
Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:				
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS;				
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira;				
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.				

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BE80E06F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 008/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATADO: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER
REMIZIO CRUZ, agricultora

CPF sob nº 034.586.319-41

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE93F229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 009/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATADO: VALDEMIR JOSÉ KREWER, agricultor

CPF sob nº 798.464.169-20,

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CCBF2872

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 010/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 005/2019

CONTRATADO: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA, agricultor **037**
CPF sob nº 014.523.649-82

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 19.996,75 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:52CDCE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 011/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATADO: LAURINDO TSCHOKE, agricultor

CPF sob nº 185.792.999-34

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BEA7FD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 012/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 007/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

CONTRATO Nº 011/2019**038**

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018 DISPENSA Nº 006/2019 CONTRATADO: LAURINDO TSCHOKE, agricultor CPF sob nº 185.792.999-34 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500. O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças
29 de Janeiro de 2019